



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ATA EXTRAORDINÁRIA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

PL 0174/2023 - PE 0064/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024, eu, Leandro Guerra, no uso de minhas atribuições, juntamente com os Srs. Lucas Ricardo Debus e Jerônimo Torcatto, representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Dra. Ana Cristina Vargas Mascarello, Consultora Jurídica deste Município; e pela colega, membro da Comissão de Licitação, Sra. Patrícia Moraes de Souza, demos início a análise dos documentos complementares solicitados no Edital do Pregão Eletrônico nº 0064/2023, referente aos itens V e XIV do referido edital. Antes do início da análise e conferência, eu, Leandro, informei aos presentes que todas as licitantes provisoriamente vencedoras, apresentaram a documentação solicitada durante a fase de habilitação, estando aptas a participação. Iniciada a conferência e análise da documentação complementar, verificou-se a seguinte situação por licitante:

Colomar Antônio Moresco & Cia Ltda: apresentou todos os documentos solicitados para os itens V e XIV do Edital. A comissão de análise, somente irá diligenciar para que a empresa apresente na íntegra o contrato de prestação de serviço da monitora, juntamente com cópia de documento oficial;

Transporte Coletivo Terceira Ltda: A empresa apresentou as planilhas solicitadas para o item V do edital, mas, somente apresentou documentos do item XIV de 1 (um) condutor e 1 (um) veículo, e no entendimento dos representantes da secretaria de Educação, será necessário no mínimo 2 (dois) veículos e condutores;

Masson Turismo e Transporte Ltda: A empresa apresentou planilha e documentos somente de uma das linhas vencedoras (linha 4), não apresentando planilha e documentos da linha 9, onde a empresa também foi vencedora. Também se constatou, que a idade do veículo apresentado é superior a idade solicitada em edital, 15 (quinze) anos de fabricação e a capacidade de lugares do veículo está abaixo do solicitado em edital (mínimo de 40 lugares);

Mello Transportes e Serviços Gerais Ltda: Apresentou planilhas e documentos solicitados em edital referentes aos itens V e XIV;

Transportes Padilha Ltda: A empresa apresentou a planilha de formação de custos solicitado no item V, mas deixou de apresentar alguns documentos complementares solicitados no item XIV como: antecedentes, apólice de seguro, vínculo do condutor com a empresa, monitor, autorização para condução de escolar e inspeção do veículo;

NM Transportes Rodoviários Ltda: A licitante apresentou as planilhas das 2 (duas) linhas, provisoriamente vencedora do processo, cumprindo com o item V do edital, mas deixou de apresentar documento de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

licenciamento dos veículos LRV-3070 e MLF-0687 válidos, bem como os documentos de antecedentes, curso, monitor, inspeção do veículo placa LRV-3070, juntamente com o condutor deste veículo;

Vale do Contestado Transportes e Turismo Ltda: Apresentou planilha e documentos solicitados referentes aos itens V e XIV do edital;

CSS Empreendimentos Ltda: Deixou de apresentar planilhas de formação de custos e documentos solicitados referentes aos itens V e XIV do Edital;

Diante do exposto, os membros já nominados, após ciência e aprovação da Assessoria Jurídica deste Município, decidem por **inabilitar** as empresas: **Masson Turismo e Transporte Ltda**, por apresentar veículo (KUZ-4D64) com idade superior ao solicitado para linha 4, bem como capacidade inferior de lotação ao solicitado em edital e deixou de apresentar documentação referente a linha 9; e **CSS Empreendimentos Ltda**, por não apresentar nenhum documento referente aos itens V e XIV do Edital, das linhas 6 e 16. A Comissão de análise entende que a planilha de custos para formação de preços, fazem parte da fase de proposta de preços, sem direito a prorrogação, conforme descrito no item 5.1.1 do edital e **prorrogar** por mais 10 (dez) dias consecutivos, sem nova prorrogação, a partir da publicação deste, conforme item 14.1 do edital, o prazo para apresentação dos documentos faltantes, das licitantes: Colomar Antônio Moresco, Transporte Coletivo Terceiros, Transportes Padilha e NM Transportes Rodoviários, sob pena de decair do direito de contratação.

A Comissão delibera ainda do direito de recurso das licitantes inabilitadas, abrindo prazo recursal de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação dos eventuais recursos, a partir da publicação desta ata, no site do Município e Portal de Compras Públicas. Transcorrido o prazo recursal e da não apresentação de recursos, o município fica no direito de convocar as empresas remanescentes, para assumir posição de vencedora provisória e entrega dos documentos solicitados e relacionados para os itens V e XIV do edital

Sem mais a relatar, eu, Leandro Guerra, determino que se publique a referida ata para que surta seus efeitos legais, seguindo assinada pelos presentes.

Catanduvas, 26 de janeiro de 2024.

Leandro Guerra _____

Patrícia Moraes de Souza _____

Ana Cristina Vargas Mascarello _____

Lucas Ricardo Debus _____

Jerônimo Torcatto _____